Purificação Nunes

De: José Estribio [geral@fiequimetal.pt]
Enviado: terça-feira, 1 de Outubro de 2013 16:27
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Proposta de lei n.º 156/XII (2.ª)
Anexos: Proposta de lei 156XII - Parecer.pdf

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CSST
Nº Único 475139
Entrada/Saída nº 514 Data 3/10/13

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos legais, remetemos em anexo o parecer desta Federação sobre a proposta de lei mencionada em epígrafe.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Helder Pires

FIEQUIMETAL
Rua dos Douradores, 160
1100-207 LISBOA
Tel. 218 818 500
Fax: 218 818 555

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

[X] Proposta de lei n.º 156 /XII (2.ª) [ ] Projecto de lei n.º _____/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FIEQUIMETAL – Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas.

Morada ou Sede:

Rua dos Douradores, 160

Local

Código Postal 1100-207 Lisboa

Endereço Electrónico geral@fiequimetal.pt

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, cujo fundamento se baseia no pretexto da adaptação da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto, para conformá-la à Directiva sobre Serviços (2006/123/CE), pretende, isso sim, introduzir alterações no regime de protecção da Segurança e Saúde no Trabalho, que no essencial, têm um único sentido: desresponsabilizar e diminuir as obrigações das empresas nos domínios da SST. E enfraquecer os direitos dos trabalhadores, na linha do ataque aos direitos laborais, que tem sido prática reiterada do actual Governo.

Vão neste sentido, a supressão dos números 11 e 15 do Artigo 15º; a revogação do número 7 do Artigo 74º; a alteração do número 3 do Artigo 80º; a alteração do Artigo 82º; o constante do número 6 do Artigo 93º e número 1 do Artigo 94º, entre outros aspectos gravosos.

Ao contrário, nenhuma das matérias há muito reivindicadas pelos trabalhadores (como o acréscimo do crédito de horas dos representantes dos trabalhadores, para o exercício das suas funções) está considerada neste projecto.

Assim, face ao exposto, a direcção da Fiequimetal, delibera:

1 – Manifestar a sua oposição a esta proposta de Lei, por ser prejudicial para os trabalhadores e um retrocesso em matéria de Segurança e Saúde no trabalho.

2 – Apelar aos Deputados à Assembleia da República para que, pelas razões atrás expostas, não aprovem o Projecto.

3 – Subscrever o parecer da CGTP-IN.

Data 01 de Outubro de 2013

Assinatura Helder Jorge Vilela Pires

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.